



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2096 DE 28 DE JUNHO DE 2016

***“DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS
NO ORÇAMENTO DE 2016”.***

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 2296 de 28/06/2016.

Considerando que os valores estipulados no orçamento não foram suficientes para as dotações que necessitam de transposição;

Considerando que as dotações que serão anuladas não causarão nenhum dano ao andamento das despesas orçamentárias do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetivada a transposição de recursos no orçamento vigente, agregando as dotações mencionadas abaixo:

Unidade: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Subunidade: 02.08.01 – Coordenação da Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 02.08.01.04.122.0010.2083 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte nº. 100.....R\$ 80.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte nº. 100.....R\$ 50.000,00

Subunidade: 02.08.03 – Serviços Diversos e Encargos Gerais

Atividade: 02.08.03.09.271.0010.2085 – Manutenção das Contribuições Previdenciárias - RGPS

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte nº. 100.....R\$ 20.000,00

Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Subunidade: 02.09.02 – Serviços Financeiros

Atividade: 02.09.02.28.846.0010.0007 – Manutenção das Indenizações e/ou Restituições

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte nº. 100.....R\$ 100.000,00

Subunidade: 02.09.03 – Serviços da Dívida Contratada

Atividade: 02.09.03.28.843.0000.0010 – Manutenção dos Encargos da Dívida para o IPMCA

3.2.91.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato – Fonte nº. 100.....R\$ 70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Total das Transposições.....R\$ 320.000,00
(Trezentos e vinte mil reais).

Art. 2º - O recurso para abertura da transposição, de que trata o artigo anterior, está contido nas anulações das seguintes dotações no orçamento vigente:

Unidade: 02.05 – GABINETE DO PREFEITO

Subunidade: 02.05.02 – Serviços de Imprensa e Divulgação

Atividade: 02.05.02.04.131.0023.2078 – Manutenção dos Serviços de Imprensa e Divulgação

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte nº. 100.....R\$ 10.000,00

Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subunidade: 02.06.01 – Coordenação da Secretaria de Governo

Atividade: 02.06.01.04.122.0010.2080 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte nº. 100.....R\$ 20.000,00

Unidade: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Subunidade: 02.08.02 – Serviços Administrativos

Atividade: 02.08.02.04.122.0010.2084 – Manutenção dos Departamentos Administrativos

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte nº. 100.....R\$ 5.000,00

Subunidade: 02.08.03 – Serviços Diversos e Encargos Gerais

Atividade: 02.08.03.04.122.0010.2059 – Manutenção de Auxílios e Benefícios Assistenciais aos Servidores do Município

3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar – Fonte nº. 100.....R\$ 20.000,00

3.3.90.46.00 – Auxílio-alimentação – Fonte nº. 100.....R\$ 20.000,00

Atividade: 02.08.03.09.272.0010.2086 – Manutenção das Contribuições Previdenciárias - RPPS

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte nº. 100.....R\$ 100.000,00

Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Subunidade: 02.09.01 – Coordenação da Secretaria Municipal de Finanças

Atividade: 02.09.01.04.123.0010.2087 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte nº. 100.....R\$ 20.000,00

Subunidade: 02.09.04 – Reserva de Contingência

Atividade: 02.09.04.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência – Fonte nº. 100.....R\$ 25.000,00

Unidade: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subunidade: 02.11.03 – Serviços de Promoção de Eventos Culturais e Turísticos

Atividade: 02.11.03.13.392.0022.2097 – Manutenção e Realização de Eventos Culturais, Festas cívicas e Populares

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Fonte nº. 100.....R\$ 100.000,00

Total das Anulações.....R\$ 320.000,00

(Trezentos e vinte mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu-MG, 28 de junho de 2016.

OJANDIR UBIRAJARA BELINI

Prefeito Municipal

MARIA DENISE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina